

RESOLUÇÃO Nº 50/2020 – CESAU

Dispõe pela aprovação da Prorrogação do Projeto de Implantação de Unidades de Farmácias Vivas e Organização com arranjos Produtivos Locais (APLS) de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no Estado do Ceará;

O Conselho Estadual de Saúde do Ceará - Cesau, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/1998, Nº 13.331/2003 e N º13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno.

Considerando o papel dos Conselhos de Saúde na formulação, monitoramento e acompanhamento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS e fortalecimento do Controle Social;

Considerando, a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelecendo os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 17.006/2019 (DOE 30/09/19) do Estado do Ceará, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, das ações e serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará;

Considerando, o Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Ministerial nº 2461/2013 aprova o repasse dos recursos de investimentos e custeio em parcela única para os Municípios e Estados selecionados pelo edital SCTIE Nº 1/2013;

Considerando a Portaria Nº 2/2020 que Divulga a relação das programações orçamentárias oneradas por transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como a vinculação desses programas de trabalho com os blocos de financiamento de que trata a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando o Decreto Nº 5.813/2006, que Aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e dá outras providências;

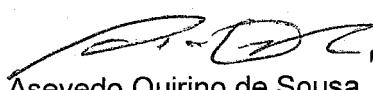
Considerando a Recomendação nº 13/2020 da Reunião Conjunta da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS(CANOAS) e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças (CTOF)-Cesau, que após apreciação, recomendaram ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde, pela Prorrogação do prazo do Projeto de Implantação e/ou Implementação de Unidades de Farmácias Vivas e Organização com Arranjos Produtivos Locais (APLS) de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no âmbito do SUS no Estado do Ceará, por 2(dois) anos

Considerando a deliberação da Reunião Ordinária nº 6, virtual, do Conselho Estadual de Saúde – CESAU, em 14/09/2020;

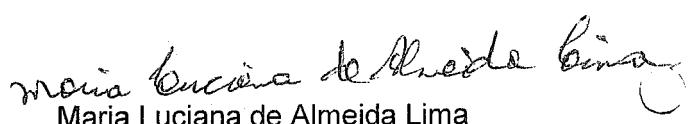
RESOLVE,

- 1.** Aprovar a Prorrogação do Projeto de Implantação e/ou Implementação de Unidades de Farmácias Vivas e Organização com Arranjos Produtivos Locais (APLS) de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no âmbito do SUS no Estado do Ceará, por 2(dois) anos;
- 2.** A Considerar o período inicial a partir de 01 de Dezembro de 2020, conforme Resolução do Cesau nº 56/2018
- 3.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficando revogadas as disposições em contrário;
- 4.** Plenário do Conselho Estadual de Saúde/Cesau,

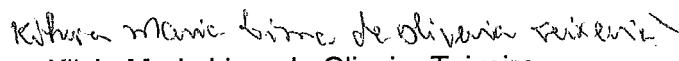
Fortaleza, 14 de Setembro de 2020.



Azevedo Quirino de Sousa
residente



Maria Luciana de Almeida Lima
Vice-Presidente



Kilia Maria Lima de Oliveira Teixeira
Secretária Geral



José Cardoso Mendes
Secretário Adjunto